

RESOLUÇÃO/CA/FAMES/N.º 003/2023

Estabelece normas e procedimentos para solicitação e concessão de exercícios domiciliares para os(as) alunos(as) dos cursos de graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior;

Considerando o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

Considerando a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos para solicitação e concessão de exercícios domiciliares para os(as) alunos(as) dos cursos de graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O regime de exercícios domiciliares se traduz como atividade acadêmica curricular a ser realizada pelo(a) aluno(a), em ambiente domiciliar, quando estiver comprovadamente impossibilitado(a) de frequentar presencialmente a Faculdade.

Art. 3º – O exercício domiciliar será concedido ao(à) aluno(a):

I. em estado de gestação ou em período pós-parto;

II. acometido(a) por afecções psicológicas e/ou psiquiátricas de ocorrência isoladas ou esporádicas que não impedem a realização de exercícios domiciliares;

III. portadores(as) de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica domiciliar;

b. ocorrência isolada ou esporádica;

c. duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cardite, pericardite, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas etc.

Art. 4º – O regime de exercícios domiciliares somente poderá ser solicitado caso o afastamento do(a) aluno(a), comprovado por meio de atestado médico, seja igual ou superior a 08 (oito) dias ou se o afastamento comprometa acima de 25% da carga horária dos dias letivos do semestre vigente.

Parágrafo único. As ausências por períodos inferiores a 08 (oito) dias deverão ser enquadradas no limite de faltas permitidas, de acordo com a legislação vigente, devendo o(a) aluno(a) protocolar pedido de segunda chamada caso atividades avaliativas tenham sido realizadas no período de afastamento.

Art. 5º – A aluna gestante poderá requerer a realização de exercícios domiciliares a partir do 8º mês de gestação, com duração de 03 (três) meses.

Art. 6º – O(a) aluno(a) acometido(a) por afecções psicológicas e/ou psiquiátricas deverá, ao solicitar exercícios domiciliares, comprová-las por meio de atestado médico psiquiátrico, no qual constem informações relativas à Classificação Internacional de Doença - CID, tempo de afastamento, identificação e número do registro do profissional emitente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Parágrafo único. No caso de não estarem preservadas as condições emocionais e intelectuais necessárias ao cumprimento dos exercícios domiciliares, deverá o(a) aluno(a) solicitar o trancamento do curso por motivos de saúde.

Art. 7º – Não serão concedidos exercícios domiciliares para:

I. disciplinas e/ou atividades exclusivamente práticas instrumentais/canto e coletivas;

II. disciplinas de estágio curricular obrigatório previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§1º. Será assegurada ao(à) aluno(a) comprovadamente doente ou à grávida a possibilidade de cancelamento de matrícula nas disciplinas previstas nos incisos I e II, ainda que fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

§2º. As disciplinas teórico-práticas serão analisadas pela coordenação de núcleo e de curso.

Art. 8º – O prazo de concessão de exercícios domiciliares será limitado às datas de início e encerramento do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico.

§ 1º Não serão admitidas solicitações de realização de exercícios domiciliares para períodos retroativos.

§ 2º Não serão aceitos, para fins de solicitação de exercícios domiciliares, atestados de comparecimento a consulta médica ou apresentação isolada de protocolo de internação, devendo o requerimento ser instruído com laudo ou atestado médico.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º – Para fazer jus aos exercícios domiciliares, o(a) aluno(a) deverá solicitar sua concessão junto à Coordenação de Secretaria por meio do preenchimento de solicitação de Licença Médica.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) não possa apresentar o requerimento pessoalmente, poderá nomear procurador(a) com poderes específicos para representá-lo(a).

§ 2º Não será exigido reconhecimento de firma no instrumento de procuração, que poderá ser escrito de próprio punho pelo(a) aluno(a).

§ 3º O(a) aluno(a) ou seu(ua) procurador(a) deverá anexar atestado médico, conforme especificado no § 1º do art. 10.

Art. 10 – O(a) aluno(a) deverá requerer exercícios domiciliares em até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia do seu impedimento.

§ 1º O período de exercícios domiciliares será estabelecido pelo atestado médico, que deverá ser apresentado à Coordenação de Secretaria, contendo Classificação Internacional das Doenças - CID, identificação e número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM.

§ 2º Caso o atestado médico estabeleça período de afastamento superior a 60 (sessenta) dias, o(a) aluno(a) deverá solicitar o Trancamento por Motivo Justificado - TMJ, conforme resolução específica.

Art. 11 – O deferimento do regime de exercícios domiciliares será condicionado aos seguintes fatores:

- I. atendimento dos requisitos previstos no art. 4º;
- II. natureza da disciplina, conforme art. 8º;
- III. tempestividade da solicitação;

IV. condições materiais do curso, especialmente os recursos físicos e humanos disponíveis.

Art. 12 – Em caso de concessão dos exercícios domiciliares, a Coordenação de curso deverá remeter o processo aos docentes responsáveis pelas disciplinas nas quais o(a) aluno(a) esteja matriculado.

Art. 13 – Cabe ao(à) docente da disciplina:

I. elaborar plano sintético de estudos a serem cumpridos pelo(a) aluno(a) em exercícios domiciliares com acompanhamento compatível com seu estado de saúde e com as condições disponíveis na FAMES;

II. as atividades constituintes do plano sintético de estudos poderão ser entregues por meio físico ou digital, mediante acordo do(a) docente com o(a) aluno(a);

III. encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da Coordenação de Curso, as atividades ao(à) aluno(a), com prazo definido para devolução, levando em consideração o conteúdo e a carga horária da disciplina, de modo a evitar prejuízos no aprendizado;

IV. receber e avaliar as atividades, bem como dar ciência do resultado ao(à) aluno(a), com prazo definido para devolução, levando em consideração o conteúdo e a carga horária da disciplina, de modo a evitar prejuízo do aprendizado dentro dos prazos regimentais;

V. se o término do prazo concedido para a realização de exercícios domiciliares ocorrer antes do final do semestre letivo, o(a) docente poderá agendar provas presenciais.

Art. 14 – Os formulários necessários à solicitação e concessão de exercícios domiciliares serão disponibilizados no site da FAMES.

Art. 15 – Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2023.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da FAMES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE REGIME DOMICILIAR

Eu _____,
matrícula nº _____, CPF nº _____, e-mail
_____, telefone
(____) _____, regularmente matriculado no curso de
_____, venho solicitar a aplicação de
regime domiciliar a partir da data ____/____/____ da(s) disciplina(s):

CÓDIGO	DISCIPLINA	PROFESSOR

Acompanha esta solicitação o Atestado Médico comprobatório do meu estado de saúde.

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

E, por ser esta a expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do aluno

ANEXO II

PLANO SINTÉTICO DE APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO DOMICILIAR

Aluno:	
Curso:	
Coordenador:	
Disciplina:	
Professor:	
Carga horária da disciplina:	
Semestre letivo/Ano:	

METODOLOGIA:

RECURSOS DIDÁTICOS:

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO/CRITÉRIOS:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS

Eu _____,
matrícula _____ nº _____, e-mail _____
_____, telefone _____
(____) _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____,
venho solicitar a realização da
prova aplicada na data ____/____/____ da disciplina _____,
ministrada pelo(a) professor(a) _____.
Acompanha esta solicitação o Atestado Médico comprobatório do meu estado de saúde.

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) estudante

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA
DIRETOR GERAL
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 13/09/2023 13:09:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2023 13:09:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HJNK6D>